

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO  
PROJETO DE LEI Nº 072/2023, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 072/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a subsequente ementa: “Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à Sociedade Beneficente Hospital Candelária-RS”.

Referida proposta fora protocolada no dia 05/10/2023 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 072/2023.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023

**Jorge Willian Feistler**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**